

CONCORRÊNCIA

Nº 95009/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura – SC da Prefeitura de Guarulhos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

CONCORRÊNCIA Nº95009/2024- DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1545/2024

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**;

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

1.2.4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização;

1.2.5. Instalação de canteiro de obras

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Memorial Descritivo - ANEXO III**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**, serão observados se os

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

mesmos são descritos na Tabela de Preços publicados na *SIURB JAN/2024¹ SD; SINAPI ABRIL/2024² SD; excluído BDI de 23% e acrescidos de BDI referencial de 26,30% e BDI referencial de 16,96%*, e mantidas as mesmas condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.

1.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.7. O prazo para execução total dos serviços será de **03 (TRÊS) meses**, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

1.8. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** pela Administração para o objeto a ser contratado, **incluso o BDI referencial de 26,30 e 16,96% é de R\$ 72.355,89 (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

1.9.1. Para a referida contratação, deverá ser prestada garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições estabelecidas nos termos da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 1824 – 1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000

1.9.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, I, da Lei nº. 14.133/21.

1.10. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

¹ As tabelas SIURB data-base Janeiro, foram publicados no dia 14 de Maio de 2024

² Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A presente licitação é de participação **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o licitante declarar a observância desse limite**.

2.1.2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

2.7. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. e 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

4.3.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI.

4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG.**

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) .

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.2.1 e 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão, poderá

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2.1 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

6.10.1.1 as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- a) Deverá constar das planilhas, menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem a subscrever.
- b) Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02 (duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – Jurídica;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

a1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

a2) Em se tratando de serviços contínuos, será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

a3) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a4) Na hipótese prevista no a3), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a5) A relação dos serviços a serem comprovados respeita as respectivas quantidades da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

Lote 01			
Item	Descrição	Unid.	QUANT. A SER COMPROVADA
01	Execução de projeto de Sistema de	GL	01

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

	Proteção e Combate a Incêndio;		
Lote 02			
Item	Descrição	Unid.	QUANT. A SER COMPROVADA
01	Serviço profissional para obtenção de CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) para edificações.	GL	02

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente:

c1) Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, junto a entidade competente da região a que estiverem vinculados.

c2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.

e) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

e1) Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

e2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e3) A relação dos serviços a serem comprovados deverá contemplar os seguintes itens:

Lote 01

Item	Descrição
01	Execução de projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio;
Lote 02	
Item	Descrição
01	Serviço profissional para obtenção de CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) para edificações.

f) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - Fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Econômico-financeiro.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

V- Documentação complementar

a) Declaração formal conforme ANEXO I – A

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [junto a Divisão Administrativa de Gestão de Teatros com o servidor Marcos Manoel, através do telefone (11) 2087-6909 ou e-mail

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

marcosmanuel@guarulhos.sp.gov.br], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo agente/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente/comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a)** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- b)** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c)** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.
- d)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e)** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a)** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).
- b)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
 - b1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e em caso de impossibilidade através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Av. Salgado Filho, 886, Guarulhos/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2., e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, Sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP: 07115-000 .

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/ comissão, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

11.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

11.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 25% do valor total do contrato.

11.11.3.1 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

11.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

11.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

11.14. É facultada ao agente/comissão ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência/ Projeto Básico

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – B – Matriz de Riscos

ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos

Anexo IV – A – BDI

Anexo IV – B – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV – C – Acórdão

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 16 de Julho de 2024

GILMAR VELOSO DA SILVA
DIRETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c)** está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d)** é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	1545/24
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

.....

.....

.....

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e,

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura para a Biblioteca Cidade Serôdio; Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha); Biblioteca Orobó Jardim Guaracy e Biblioteca Orobó Mikail.

1. LOTE 01- Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

1.1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para o Teatro Padre Bento e para a Biblioteca Monteiro Lobato.

1.2. OBJETIVOS

A contratação de empresas especializadas na elaboração, no desenvolvimento e detalhamento do projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, de acordo com sua especialidade objetivando atender a adequação conforme legislação vigente, dos edifícios do Teatro Padre Bento e da Biblioteca Monteiro Lobato.

Além do projeto propriamente dito, deverá ser apresentado também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos do projeto que subsidiará a contratação da readequação dos edifícios a fim de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

1.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nº do item	Tipo de Equipamento	Equipamento	Local
1	Teatro	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva
2	Biblioteca	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro

1.4. JUSTIFICATIVAS

O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal.

É evidente a necessidade da adequação do Teatro Padre Bento e da Biblioteca Monteiro Lobato, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente contratação.

1.5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica e Instruções Técnicas (CBMSP), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá executar o projeto, emitida pelo CREA ou CAU.

O Responsável Técnico pelo projeto deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

1.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO a aprovação e alterações necessárias do projeto contratado nos diversos órgãos



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

competentes, de fiscalização e controle, como, CREA, PREFEITURA (SDU) e CORPO de BOMBEIROS, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a Secretaria de Cultura da Prefeitura de Guarulhos.

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo SC e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.

A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos.

1.7. TIPOLOGIA DE PROJETO

O projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico é um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de Pânico.

1.7.1. PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O Projeto Técnico (PT), devem atender as Instruções Técnicas e os Procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros Militar.



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

- ✓ Fluxograma para regularização no CBPMESP
- ✓ Dados para o dimensionamento das saídas de emergência
- ✓ Distâncias máximas a serem percorridas
- ✓ Classes dos materiais de acabamento e de revestimento
- ✓ Afastamentos de segurança para central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- ✓ Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

1.7.2. PROJETO BÁSICO

Conforme art. 6º, inciso XXV o projeto básico deverá apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços que serão executados posteriormente. Deverá ser executado de forma a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

O projeto, deve ser apresentado em meio digital (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também deverá ser entregue



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

plotado em duas vias, ou seja, serão entregues a SC em dois jogos. Os documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias.

1.7.3. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS

1.7.3.1. PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO:

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.

Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;

Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência;

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;

Reservatório, casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;

As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

quantitativos por pranchas;

Detalhes gerais e memoriais descritivos;

Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;

ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;

Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória;

1.7.4. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão conter:

Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

Procedimentos de execução;

Aspecto e desempenho final desejados;

Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

Deverá conter planilha geral de quantitativos.

1.8. ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um PEN DRIVE, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

1.9. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 45 dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início.

Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de e 45 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.

A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.

1.10. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Etapa 1: 35% do valor total do contrato.
- Etapa 2: 65% do valor total do contrato.

1.11. PREÇOS DOS PROJETOS

A proposta de preços deverá ser expressa conforme planilha orçamentária anexa.



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

2. LOTE 02- contratação de serviços técnicos para emissão do CLCB – certificado de Licença do Corpo de Bombeiros

2.1. OBJETIVO

Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Guarulhos/SP, com o fornecimento de equipamentos de segurança e incêndio.

2.2. OBJETIVOS

A contratação dos serviços técnicos visa a regularizar a Biblioteca Cidade Seródio; a Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha); a Biblioteca Orobó Jardim Guaracy e a Biblioteca Orobó Mikail junto ao corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

As Bibliotecas do Lote 02, possuem área total construída menor que 750 m², são edificações de baixo potencial de risco enquadradas como Projeto Técnico Simplificado (PTS), portanto, a contratação dos serviços técnicos e do fornecimento dos equipamentos de segurança são necessários para a regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB difere do AVCB devido a circunstâncias relacionadas à área construída da edificação. Pode ocorrer ou não a vistoria por parte da Corporação certificando que a edificação ou área de risco atende às exigências quanto às medidas básicas de segurança contra incêndio.

Conforme a Instrução Técnica 42 (IT-42) o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, após apresentação dos documentos comprobatórios, certificando que a edificação ou área de risco atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio.

2.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nº do item	Equipamento	Local	
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

2.4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.4.1. NORMAS RELATIVAS A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

NBR 10897:2020 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático;

NBR 10898:2013 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

NBR 11742:2018 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;

NBR 12615:2020 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.

NBR 12692:2016 - Extintores de incêndio – Inspeção e Manutenção;

NBR 12693:2021 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

NBR 13434-2 de 09/2020 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;

NBR 13435 de 03/2004 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;

NBR 13437 de 03/2004 - Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;

NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

NBR 14039 de 12/2021 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;

NBR 14276:2020 - Programa de brigada de incêndio;

NBR 14349:1999 - União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;

NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5419:2015 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;

NBR 9077:2001 - Saídas de Emergência em Edificações;

NBR 17240:2010 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

NR 23, da Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio;

2.4.2. DECRETO ESTADUAL – SP - 38069/93 - Instruções Técnicas válidas apenas para São Paulo

Instrução Técnica CB-01-33-94: Transição do DE 20.811/83 para o DE 38069/93;

Instrução Técnica CB-02-33-94: Proteção Contra Incêndio para Estruturas Metálicas;

Instrução Técnica CB-04-33-95: Sobre Procedimento Simplificado para aprovação e vistoria;



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

Instrução Técnica CB-01-33-96: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Instrução Técnica CB-05-33-97: Procedimentos para análise de Proposta de Proteção Contra Incêndio;

Instrução Técnica CB-06-33-97: Alarme de Incêndio em Edificações;

Instrução Técnica CB-07-33-97: Saídas de Emergência em Edificações;

Instrução Técnica CB-08-33-98: Sistemas de Mangotinhos;

Instrução Técnica CB- 9-33-98: Tubulação de Cobre nos Sistemas de Hidrantes;

Instrução Técnica CB- 010-33-99: Pressurização de Escadas de Segurança;

Instrução Técnica CB-011-33-99: Segurança Estrutural dos Edifícios - Resistência ao Fogo dos Elementos Construtivos;

Instrução Técnica nº CB-013-33-00: Utilização de Tubulação de Aço Galvanizado de Diâmetro Nominal de 50 mm;

Instrução Técnica N.º CB-014-33-00: Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em recintos de eventos desportivos e de espetáculos Artístico-Culturais.

2.5. LISTA DE ENCARGOS

A Lista de Encargos representa as exigências mínimas de projetos. Nela serão definidos todos os serviços a serem contratados e seus respectivos encargos. Tem por objetivo nortear o trabalho dos técnicos que desenvolverão os projetos contratados, além de facilitar a fiscalização do Contrato.

Na Lista de Encargos, a relação de projetos está separada por etapas que possuem a descrição do objeto a ser desenvolvido pelos projetistas e a ser entregue à Administração.

2.5.1. Projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

Considerar que os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos.

Considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, os dispositivos exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto.



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP

SECRETARIA DE CULTURA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

Processo de Segurança contra Incêndio: processo de regularização das edificações e áreas de risco, para fins de emissão da licença do Corpo de Bombeiros Militar, que compreende a análise de projeto e a vistoria técnica de regularização das edificações e áreas de risco.

Produtos a ser recebido pela fiscalização:

- Projeto Técnico Simplificado;
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).

2.5.2. Fornecimento de equipamentos:

Os equipamentos deverão ser instalados conforme normas técnicas e nos locais determinados em projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
2			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
2.1	SINAPI DEZ/2023	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN
2.2	SINAPI DEZ/2023	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN
2.3	SINAPI DEZ/2023	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN
2.4	SINAPI DEZ/2023	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
2.5	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN
2.6	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN

- Extintor de incêndio portátil:

O serviço será pago por un (unidade) de extintor de incêndio instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.

- Placa de sinalização de segurança contra incêndio:

O serviço será pago por un (unidade) de placa de sinalização de segurança contra incêndio - seta para hidrante / extintor de incêndio, indicação de saída colocadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e a colocação da placa de sinalização de segurança contra incêndio especificada, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

- Luminária de emergência autônoma com 30 LEDs - 2 w - autonomia min. 3 h – completa:

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação, especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

Se for necessária a instalação de circuito elétrico para alimentar as luminárias, a Administração executará por meio próprio, utilizando material e mão de obra da própria secretaria e/ou de secretárias desta administração municipal.

2.6. EXECUÇÃO DO LOTE 02

As adequações físicas no imóvel, necessárias para a aprovação do CLCB como por exemplo a instalação elétricas serão executadas pela CONTRATANTE;

O fornecimento e instalação de extintores, placas, indicações de rotas de fuga serão executadas pela CONTRATADA;

Caberá aos servidores responsáveis pelas Bibliotecas a função de Fiscal Auxiliar para:

Tomar conhecimento dos serviços a serem executados na respectiva unidade e as datas de início e conclusão dos serviços;

Manter a Fiscalização informada sobre quaisquer ocorrências.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, dentro do prazo previsto, observando-se as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR/ABNT).

Serão impugnados, de forma motivada, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, bem como os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções de execução ou de especificação de materiais.

A CONTRATADA deverá refazer e/ou substituir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos impugnados.

A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica, bem como todos os Atestados necessários para obtenção dos Autos de Vistoria e Certidões de



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

Licença do Corpo de Bombeiros.

Prazo para execução dos serviços: 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra técnica especializada, taxas, impostos, leis sociais, serviços extraordinários, e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

A CONTRATANTE designará servidores na qualidade de:

Fiscais com a atribuição de garantir pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade, prazos, assuntos operacionais, com os quais a CONTRATADA deverá tratar acerca dos detalhes técnicos e operacionais e tudo o mais ligado a execução do contrato, e;

Gestores com atribuição para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, prazos, pagamentos, documentos e tudo o mais relativo à parte documental e processual com os quais a CONTRATADA deverá tratar acerca dos detalhes burocráticos;

3.2. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela elaboração de processo, formalização, acompanhamento, apresentação de informações técnicas para providências da CONTRATANTE, aprovação e obtenção do CLCB e demais documentos, perante os órgãos públicos e concessionárias de serviço públicos, arcando com o custeio desse procedimento, com o pagamento de taxas, emolumentos, serviços de cadista / desenhista, custos com cópias e todas as demais despesas necessárias decorrentes da demanda, exceto, como mencionado no item 6.3, as adequações do imóvel

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será da CONTRATADA.

Obtidos os documentos, os originais deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, com as devidas chancelas e carimbos de aprovação, para análise e deliberação,



PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

antes de seus encaminhamentos.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer à Fiscalização a relação nominal dos seus funcionários lotados na execução dos serviços;

Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

Substituir trabalhador que apresente comportamento inadequado no ambiente de trabalho mediante justificativa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá retirar o profissional de imediato;

A substituição por outro profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas da notificação pela Fiscalização.

Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI por seus profissionais, durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança;

Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

Refazer, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação de recusa, o serviço não realizado a contento, sem que disto resulte qualquer acréscimo ao valor contratado ou atraso na execução do serviço;

Manter, durante toda a vigência contratual endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada,



**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

A CONTRATADA deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), indicando o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo ser o mesmo detentor dos atestados utilizados para a qualificação técnica da CONTRATADA.

Durante a execução do contrato, esse profissional poderá ser substituído por outro que tenha as mesmas qualificações, acervadas, exigidas para a qualificação técnica no processo licitatório.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização, observados os prazos contratuais.

O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Anexos e Apêndices, verificadas posteriormente.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
1.1. OBJETO:.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1. SERVIÇO DE ENGENHARIA.....	4
2.2. SERVIÇO DE COMUM DE ENGENHARIA.....	4
2.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
2.4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	5
2.5. NORMAS A SEREM OBSERVADAS.....	5
2.6. JUSTIFICATIVAS.....	6
2.7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	6
2.8. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.....	6
2.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
3.1. SUSTENTABILIDADE.....	6
3.2. SUBCONTRATAÇÃO.....	7
3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	7
3.4. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.....	7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	8
4.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	9



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

4.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
4.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	10
4.5. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO.....	10
4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
4.7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
5.1. PREPOSTO.....	13
5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	13
5.3. FISCALIZAÇÃO.....	14
5.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	14
5.3.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	15
5.4. GESTOR DO CONTRATO.....	15
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	16
6.1. DO RECEBIMENTO.....	17
6.2. LIQUIDAÇÃO.....	20
6.3. PRAZO DE PAGAMENTO.....	21
6.4. FORMA DE PAGAMENTO.....	22
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	22
7.1. REGIME DE EXECUÇÃO.....	22
7.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	23
7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	24
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	24
8.1. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS.....	24
9. CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	25
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de engenharia para o LOTE 01 e Lote 02, nos termos da tabela do **Anexo I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto:

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio.

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros).

Para os equipamentos da Secretaria de Cultura:

1. Biblioteca Cidade Serôdio;
2. Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha);
3. Biblioteca Orobó Jardim Guaracy
4. e Biblioteca Orobó Mikail.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

2.1. Serviço de engenharia

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio Aprovado e de serviços técnicos a Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) dos equipamentos da Secretaria de Cultura – SC da Prefeitura de Guarulhos.

O contratado deverá realizar a prestação de serviço específico, elaborando projetos, laudos e aprovação junto aos órgãos competentes.

Considerando o Inciso XXI do art. 6 da lei nº 14.133, de 2021, o serviço de engenharia desenvolverá atividades destinadas a obter a Aprovação de projetos de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e a Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) de interesse da Administração.

As atividades desenvolvidas para a Elaboração e Aprovação de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e para a Emissão, Regularização e Aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

2.2. Serviço de comum de engenharia

O objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, pois compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando obter projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros e o CLCB de quatro bibliotecas. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, as Instruções Técnicas, às normas da ABNT e às normas de acessibilidade.

O serviço de engenharia terá por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação das características originais dos equipamentos públicos.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

2.3. Previsão orçamentária

O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação Gestão, Modernização, implementação e acompanhamento das políticas Culturais:

Projeto: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB

Número dotação: **1824- 1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000**

2.4. Descrição da Necessidade

A manutenção do sistema de combate a incêndio é de extrema importância para a segurança de pessoas e propriedades, bem como o para o cumprimento de regulamentos de segurança e prevenção de incêndios. Para executar a manutenção e a regularização do sistema de segurança dos equipamentos da Secretaria de cultura é necessária a Contratação de Projetos de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de Serviços Técnicos especializados em Emissão, Regularização e Aprovação de AVCB ou CLCB.

2.5. Normas a serem observadas

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e nas Normas Técnicas do CBPMESP. A execução dos serviços dar-se-á também de acordo com o Decreto nº 63911/2018 e Instruções Técnicas, que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

2.6. Justificativas

Essa contratação tem por objetivo regularizar os equipamentos da Secretaria de Cultura, adequando-a quanto à Prevenção e Combate a Incêndio, atendendo as exigências do Decreto Estadual 63.911/2018 e Instruções Normativas, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

2.7. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

2.8. Justificativa da viabilidade

É viável a presente contratação, uma vez que o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio é indispensável para a segurança dos ocupantes e da própria edificação e patrimônios da Prefeitura de Guarulhos/SP.

2.9. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015).



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

3.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto. A subcontratação fica limitada a 25%. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Lote 01 – desenvolvimento de projeto técnico;

Lote 02 - serviços técnicos profissionais.

3.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Vistoria Técnica Facultativa

A VISTORIA TÉCNICA é facultativa para avaliação das dificuldades técnicas de acesso, segurança e demais características do local que deverão ser observadas com intuito de embasar as considerações dos métodos organizacionais e estruturas administrativas, a fim de compor a proposta financeira.

As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão realizar vistoria facultativa nos equipamentos do LOTE 01 e do LOTE 02.

A Licitante que queira realizar a vistoria facultativa acompanhada de Profissional da Secretaria de Cultura (previamente a Sessão Pública de Licitação) deverá agendar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita, junto ao Divisão Administrativa de Gestão de Teatros com o servidor Marcos Manoel, no horário das 09h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 16h30minh de segunda a sexta -feira, através do telefone (11) 2087-6909 ou e-mail marcosmanoel@guarulhos.sp.gov.br.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de vistorias sem o prévio



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

agendamento.

Em hipótese alguma a não realização da vistoria técnica facultativa eximirá a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos na execução do contrato, em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições da prestação dos serviços.

Essa omissão e/ou a ausência de questionamentos no período anterior ao julgamento da licitação, por parte dos licitantes, caracterizam a assunção de todo e qualquer risco e os compromete a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim suscitar o desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, abdicando, dessa forma, da possibilidade de solicitar aditivos e/ou reequilíbrio econômico financeiro em razão de condições passíveis de conhecimento prévio.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, etapas, procedimentos de execução do trabalho estão dispostos no Anexo II – Memorial Descritivo.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1			SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA			
1.1	SIURB EDIF - JUL/23	20-05-33	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2			
			DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TÉCNICO	X		
			PROTOCOLO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS	X	X	
			APROVAÇÃO DO PROJETO		X	
			ENTREGA DO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS		X	
1.2	SIURB EDIF - JUL/23	20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)			
			DESENVOLVIMENTO PROJETO BÁSICO		X	X
			ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS/CUSTOS		X	X
			RELATÓRIOS		X	X
			ENTREGA DO PROJETO BÁSICO APROVADO PELA CONTRATANTE		X	X

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			
1.1	SIURB EDIF - JUL/23	20-05-36	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2			
2			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
2.1	SINAPI DEZ/2023	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE			
2.2	SINAPI DEZ/2023	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE			
2.3	SINAPI DEZ/2023	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE			
2.4	SINAPI DEZ/2023	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020			
2.5	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)			
2.6	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)			
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
			DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADOS E LAUDOS	X		
			INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		X	
			PROTOCOLO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS		X	
			APROVAÇÃO DO PROJETO		X	
			ENTREGA DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.			X

4.2. Cronograma de realização dos serviços:

A cronograma físico financeiro está disposto no Anexo III.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

4.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio			
Nº do item	Equipamento	Local	
1	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva	
2	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro	

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.			
Nº do item	Equipamento	Local	
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Dominques (Portuguesinha)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail

Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda-feira a sexta-feira das 9hs às 17 horas, horário de funcionamento dos equipamentos.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra técnica especializada, taxas, impostos, leis sociais, serviços extraordinários, e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

4.5. Aprovação dos Serviços em Órgãos Públicos e Concessionárias De Serviço

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela elaboração de processo, formalização, acompanhamento, apresentação de informações técnicas para providências da



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02**

CONTRATANTE, aprovação de projeto e obtenção do CLCB e demais documentos, perante os órgãos públicos e concessionárias de serviço públicos, arcando com o custeio desse procedimento, com o pagamento de taxas, emolumentos, serviços de cadista / desenhista, custos com cópias e todas as demais despesas necessárias decorrentes da demanda, exceto, como mencionado no item 6.3, as adequações do imóvel

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será da CONTRATADA.

Obtidos os documentos, os originais deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, com as devidas chancelas e carimbos de aprovação, para análise e deliberação, antes de seus encaminhamentos.

4.6. Obrigações da Contratada

Fornecer à Fiscalização a relação nominal dos seus funcionários lotados na execução dos serviços;

Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

Substituir trabalhador que apresente comportamento inadequado no ambiente de trabalho mediante justificativa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá retirar o profissional de imediato;

A substituição por outro profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas da notificação pela Fiscalização.

Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI por seus



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

profissionais, durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança;

Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

Refazer, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação de recusa, o serviço não realizado a contento, sem que disto resulte qualquer acréscimo ao valor contratado ou atraso na execução do serviço;

Manter, durante toda a vigência contratual endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2. Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), indicando o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo ser o mesmo detentor dos atestados utilizados para a qualificação técnica da CONTRATADA.

Durante a execução do contrato, esse profissional poderá ser substituído por outro que tenha as mesmas qualificações, acervadas, exigidas para a qualificação técnica no processo licitatório.

5.3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.3.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.3.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. Executar os projetos de projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio seguindo as normas técnicas vigentes- lote 01;
- b. Aprovar os projetos de projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio junto ao corpo de bombeiros – lote 01;
- c. Fornecer os equipamentos necessários para a Regularização e obtenção do CLCB – lote 02;
- d. Aprovar o CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) junto ao corpo de Bombeiros para o lote 02.

6.1. Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

Para fins de liquidação, o fiscal e gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. ao prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

7.1. Regime de execução

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime de REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que o Anteprojeto não define as subestimativas



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, somente é possível estimar os tipos de serviços e qualifica-los em AVCB ou CLCB com base na área construída de cada unidade da Secretaria de Cultura. O fornecimento de equipamentos de segurança foi estimado em relação à área e atividade desenvolvida nos casos em que será requerido o CLCB.

Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

7.2. Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global: conforme valor estimado da licitação

itens com custos unitários relevantes:

- a. Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao corpo de bombeiros;
- b. Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao corpo de bombeiros.



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02**

7.3. Exigências de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

Considerando que o Departamento de Licitações e Contratos-SF detém espartisse para definir as exigências de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira este TR trás as seguintes observações:

- a. é possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.
- b. é fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, quais os requisitos de habilitação econômico-financeira devem ser exigidos para o objeto desta contratação, considerando que a execução deste é de baixa complexidade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Devido à baixa complexidade dos serviços a serem desenvolvidos , não será delimitada a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que



RUBRICA:	FOLHA
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

**PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02**

vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, considerando que estas exigências podem inibir a participação na licitação.

9. CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, NÃO será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

Considerando o capital mínimo para as empresas do setor de projetos de arquitetura e engenharia, cujo porte pode ser considerado de micro a pequenas empresas, com a possibilidade de subcontratar os serviços de instalação dos equipamentos.

O §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

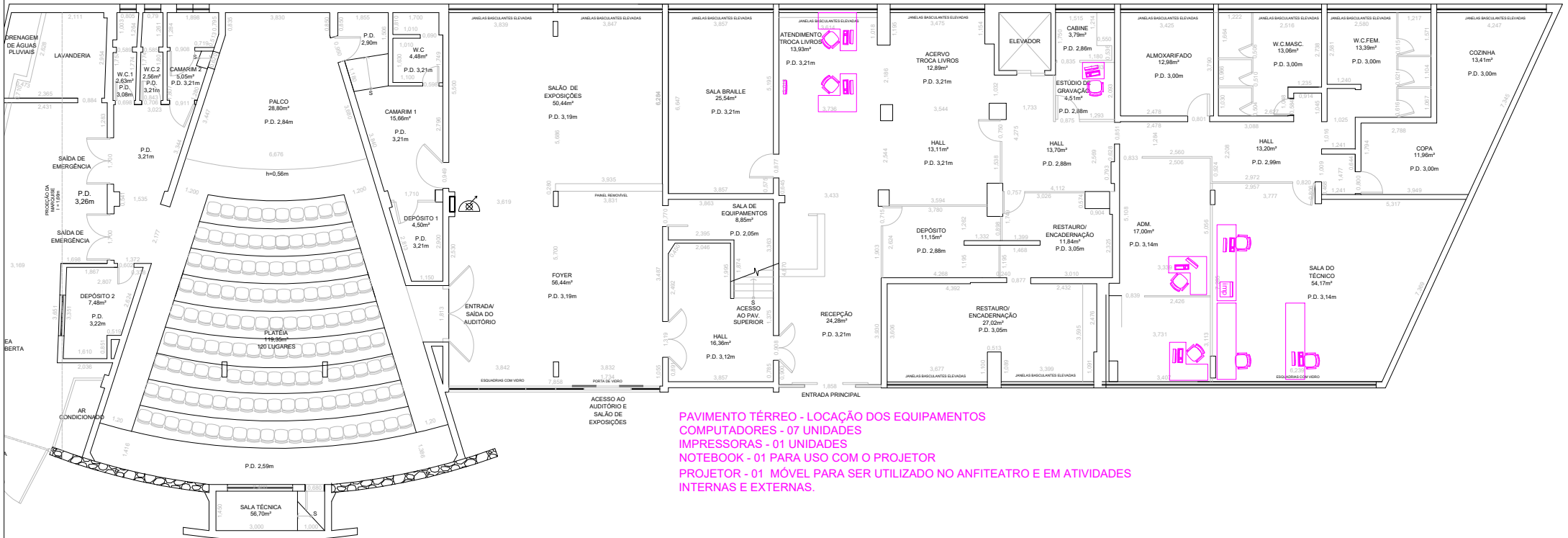
Justifica-se ser dispensada a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, baseando-se ao pouco tempo de execução contratual e não envolver a execução de obras e serviços de grande valor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.525,58 (*setenta e oito mil reais quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos*), conforme custos unitários apostos em anexo II.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Cultura.



PAVIMENTO TÉRREO - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
COMPUTADORES - 07 UNIDADES
IMPRESSORAS - 01 UNIDADES
NOTEBOOK - 01 PARA USO COM O PROJETO
PROJETO - 01 MÓVEL PARA SER UTILIZADO NO ANFITEATRO E EM ATIVIDADES
INTERNAS E EXTERNAS.

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO
PAVIMENTO TÉRREO
ESC.:1/200

LEGENDA

 COMPUTADOR COMPLETO

 IMPRESSORA



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

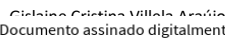
ARQUITETURA

Nº Folha: 01/05

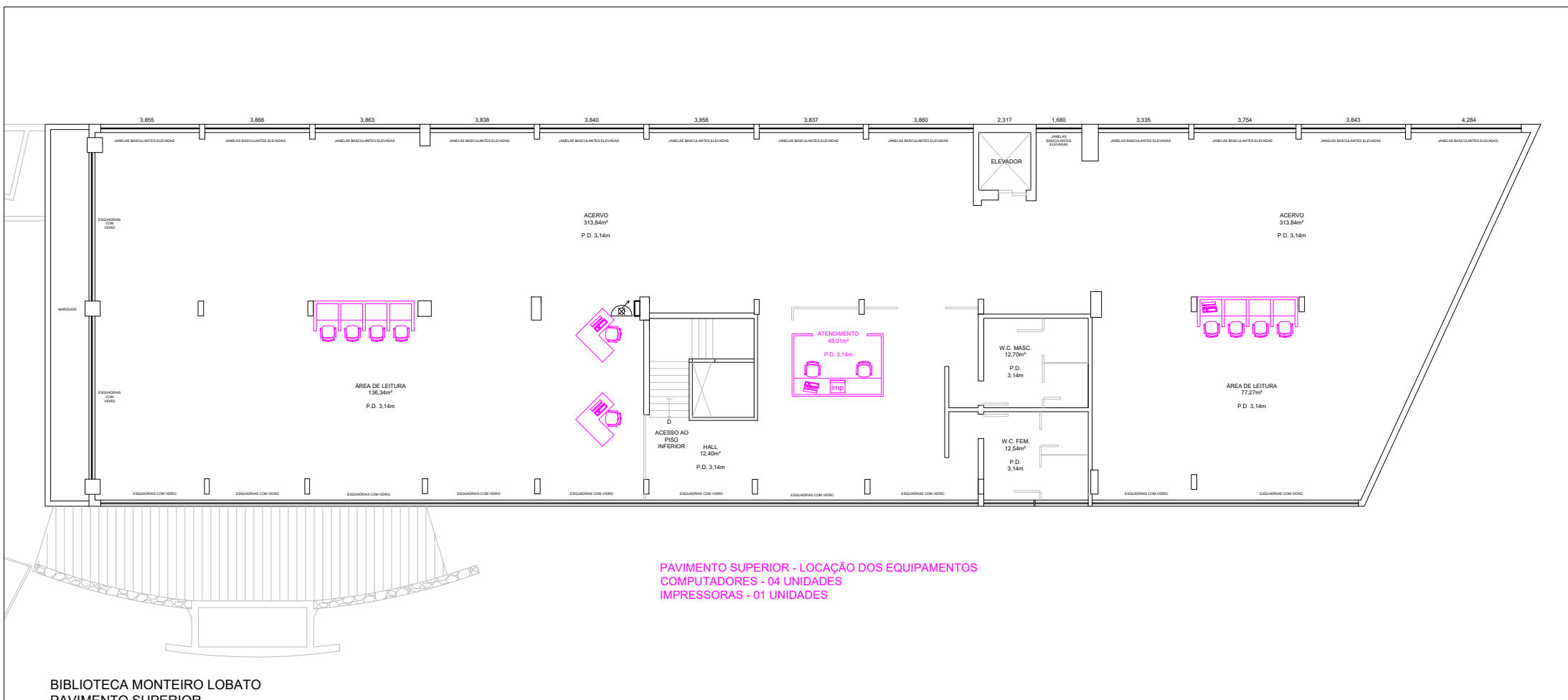
Título: BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO
Local: Rua João Gonçalves, 439
CEP: 07010-010 - Centro - Guarulhos - SP

Inscrição: 084.00.50.0142 Escala: 1 / 200

Responsável técnico:


Gislaine Cristina Villela Araujo Garcia

 GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA
Data: 13/11/2023 09:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PAVIMENTO SUPERIOR - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
COMPUTADORES - 04 UNIDADES
IMPRESSORAS - 01 UNIDADES

LEGENDA



COMPUTADOR COMPLETO



IMPRESSORA



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ARQUITETURA

02/05

Título: BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Local: Rua João Gonçalves, 439

CEP: 07010-010 - Centro - Guarulhos - SP

Documento assinado digitalmente

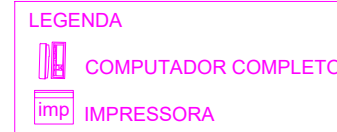
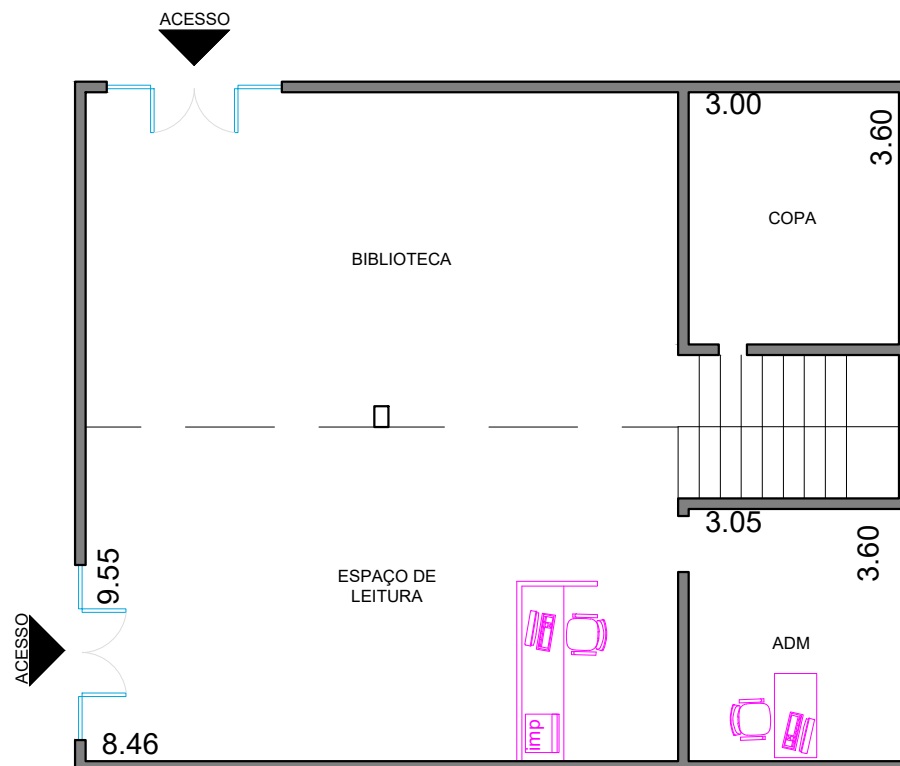


GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA

Data: 16/11/2023 12:17:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAU nº A40049-1 RRT Nº 13600373



BIBLIOTECA OROBÓ MIKAIL
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
 COMPUTADORES - 02 UNIDADES
 IMPRESSORAS - 01 UNIDADES



PREFEITURA DE GUARULHOS
 SECRETARIA DE CULTURA

ARQUITETURA

Nº Folha: 05/05

Título: Biblioteca Orobó Mikail

Local: R. Justiniano Salvador dos Santos

Parque Mikail, Guarulhos - SP, 07142-460

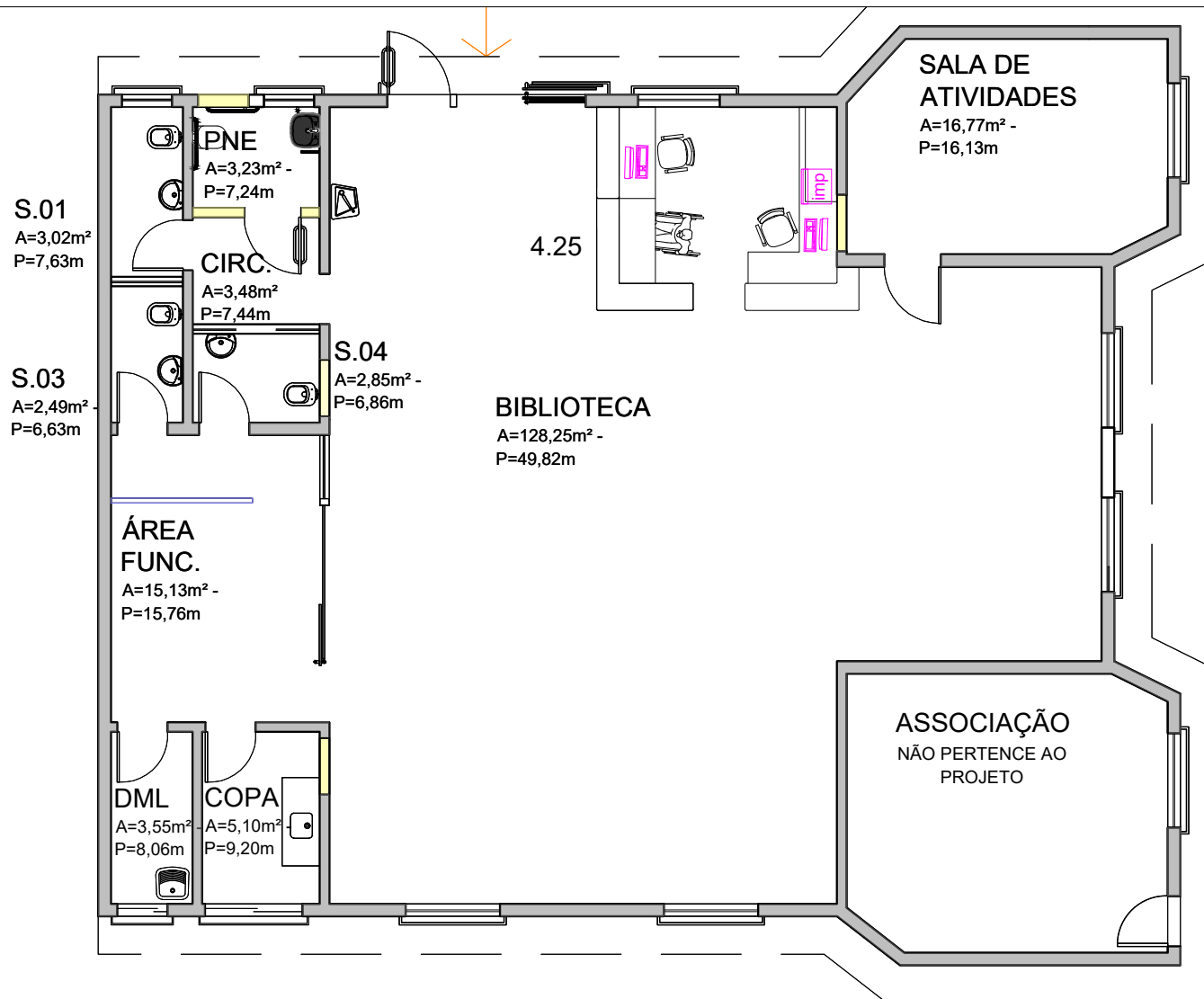
Inscrição: 054.70.95.0001

Escala: 1 / 100

Responsável técnico:

Gislaine Cristina Villela Araújo
 CAU nº A40049-1 RRT Nº 13600373

Documento assinado digitalmente



Biblioteca Orobó Jardim Presidente Dutra
PAVIMENTO TÉRREO - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
COMPUTADORES - 02 UNIDADES
IMPRESSORAS - 01 UNIDADES

LEGENDA

COMPUTADOR COMPLETO

IMPRESSORA



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ARQUITETURA

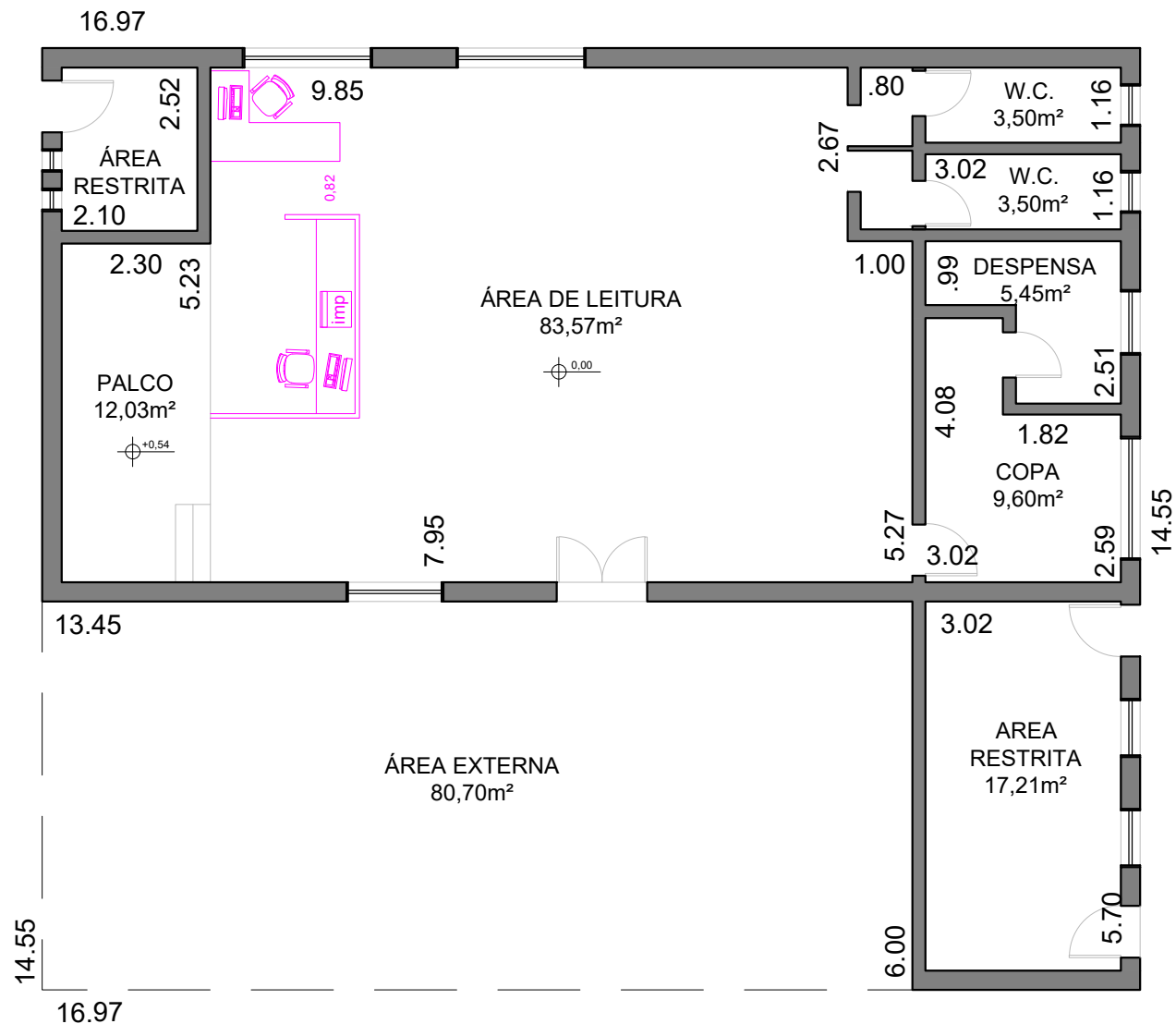
Nº Folha: 04/05

Título: Biblioteca Orobó Jardim Presidente Dutra
 Local: Rua Waldemar de Paula Ferreira, 510
 CEP: 07172-030 - Jd. Pres.Dutra - Guarulhos - SP
 Inscrição: 092.24.11.0001.00.000-7 Escala: 1 / 100

Responsável técnico:

Gislaine Cristina Villela Araújo
 CAU nº A40049-1 RRT Nº 13600373
 Documento assinado digitalmente

gov.br **GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA**
 Data: 13/11/2023 09:58:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Quadro de ambientes		
Quant.	Local	Área (m²)
1	DEPÓSITO	5,29
1	PALCO	12,03
1	ÁREA DE LEITURA	83,57
2	W.C.	3,5 (UN)
1	DESPENSA	5,45
1	COPA	9,60
1	FUNCIONÁRIOS	17,21
1	ÁREA EXTERNA	80,70
ÁREA TOTAL		246,91

LEGENDA



COMPUTADOR COMPLETO



IMPRESSORA

16.97

Biblioteca Orobó Jardim Guaracy

PAVIMENTO TÉRREO - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COMPUTADORES - 02 UNIDADES

IMPRESSORAS - 01 UNIDADES



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ARQUITETURA

Nº Folha: 03/05

Título: Biblioteca Orobó Jardim Guaracy
Local: Rua dos Vigilantes, 201
CEP: 07262-222 - Jd. Guaracy - Guarulhos - SP
Inscrição: 131.13.94.0180 Escala: 1 / 100

Responsável técnico:

Gislaine Cristina Villela Araújo
CAU nº A40049-1 RRT Nº 13600373

Documento assinado digitalmente

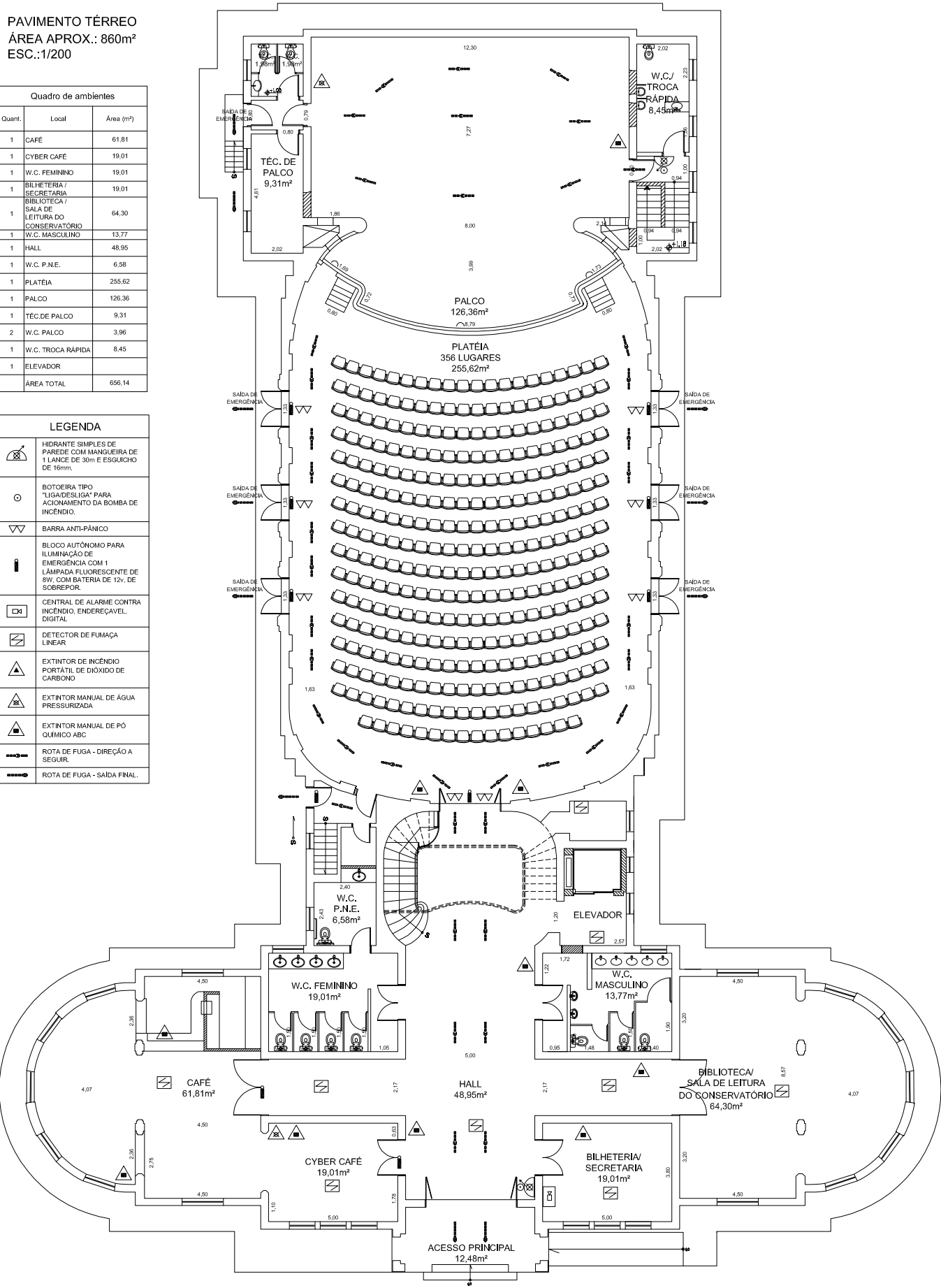


GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA
Data: 13/11/2023 09:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAVIMENTO TÉRREO
ÁREA APROX.: 860m²
ESC.:1/200

Quadro de ambientes		
Quant.	Local	Área (m²)
1	CAFÉ	61,81
1	CYBER CAFÉ	19,01
1	W.C. FEMININO	19,01
1	BILHETERIA / SECRETARIA	19,01
1	BIBLIOTECA / SALA DE LEITURA DO CONSERVATÓRIO	64,30
1	W.C. MASCULINO	13,77
1	HALL	48,95
1	W.C. P.N.E.	6,58
1	PLATEIA	255,62
1	PALCO	126,36
1	TÉC.DE PALCO	9,31
2	W.C. PALCO	3,96
1	W.C. TROCA RÁPIDA	8,45
1	ELEVADOR	
ÁREA TOTAL		656,14

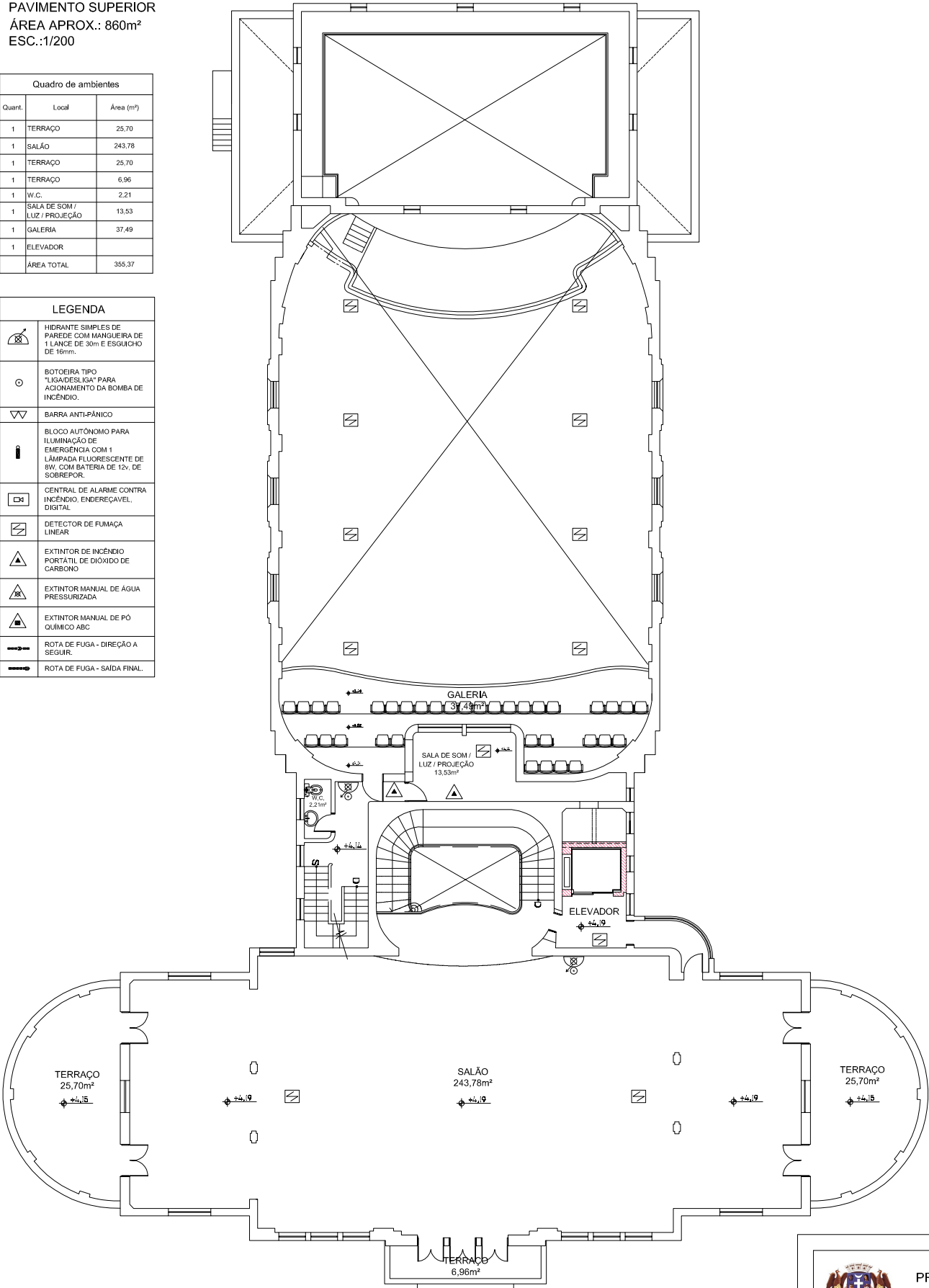
LEGENDA	
	HIDRANTE SIMPLES DE PAREDE COM MANGUEIRA DE 1 LANCE DE 30m E ESGUICHO DE 16mm.
	BOTOEIRA TIPO "LIGADESLIGA" PARA AÇIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO.
	BARRA ANTI-PÂNICO
	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 8W, COM BATERIA DE 12v, DE SOBREPÔR.
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, ENDEREÇÁVEL, DIGITAL
	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DÍOXIDO DE CARBONO
	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA
	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL



PAVIMENTO SUPERIOR
ÁREA APROX.: 860m²
ESC.:1/200

Quadro de ambientes		
Quant.	Local	Área (m²)
1	TERRAÇO	25,70
1	SALÃO	243,78
1	TERRAÇO	25,70
1	TERRAÇO	6,96
1	W.C.	2,21
1	SALA DE SOM / LUZ / PROJEÇÃO	13,53
1	GALERIA	37,49
1	ELEVADOR	
ÁREA TOTAL		355,37

LEGENDA	
	HIDRANTE SIMPLES DE PAREDE COM MANGUEIRA DE 1 LANCE DE 30m E ESGUICHO DE 16mm.
	BOTOEIRA TIPO "LIGADESLIGA" PARA AÇIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO.
	BARRA ANTI-PÂNICO
	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 8W, COM BATERIA DE 12v, DE SOBREPÔR.
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, ENDEREÇÁVEL, DIGITAL
	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DÍOXIDO DE CARBONO
	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA
	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

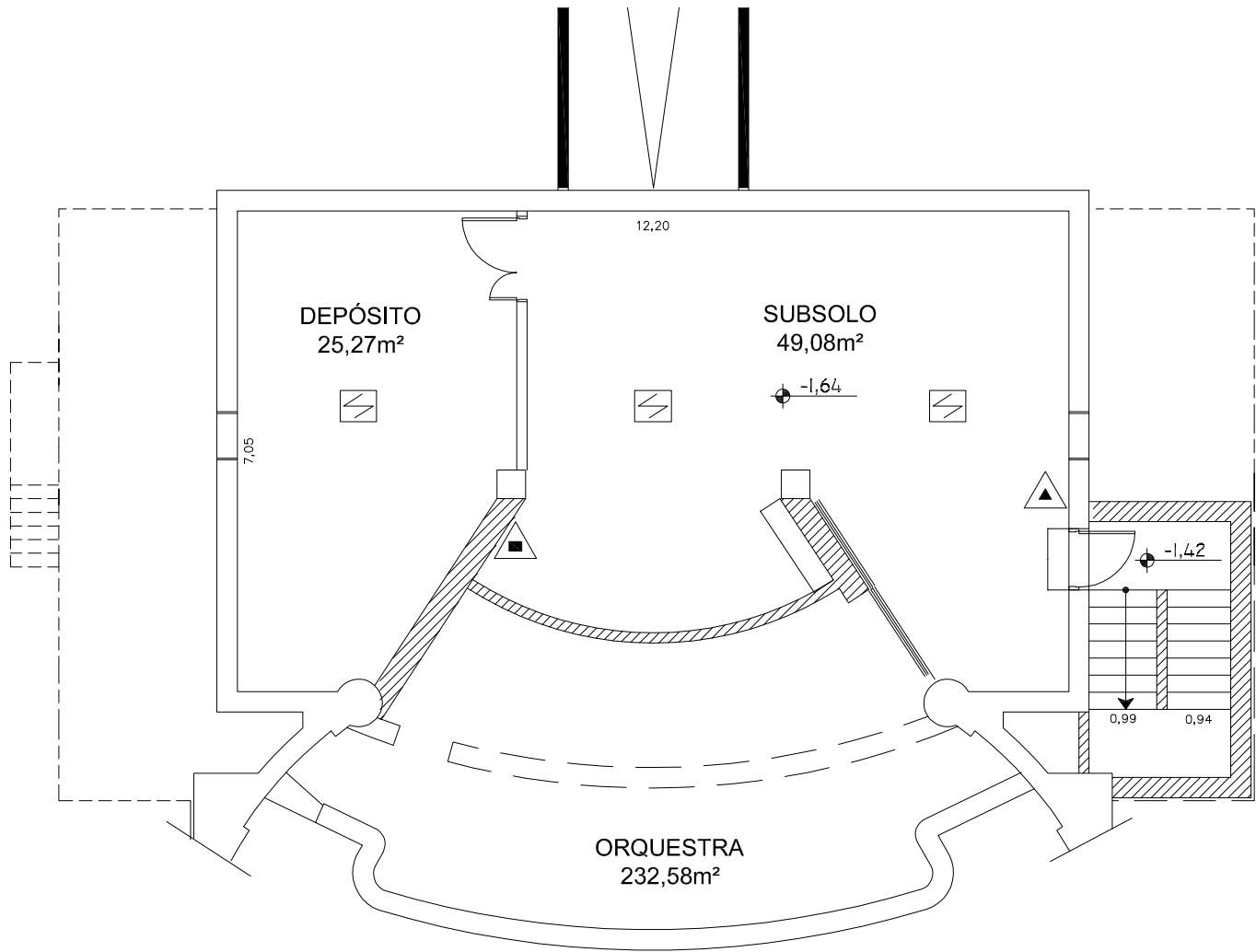
ARQUITETURA

Nº Folha: 01/02

Título: TEATRO PADRE BENTO

Local: Rua Francisco Foot, 3
CEP: 07051-090 - Gopoúva - Guarulhos - SP

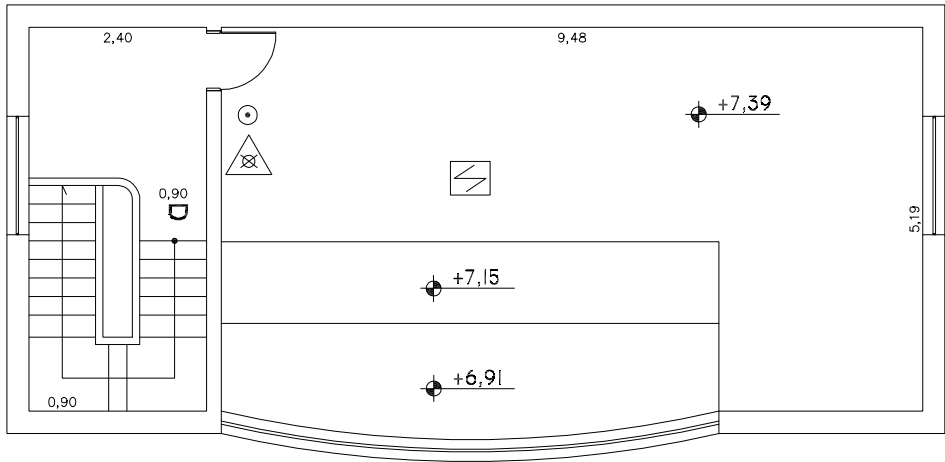
Inscrição: Escala: Indicada



SUBSOLO DO PALCO
ÁREA APROX. SUBSOLO: 110,67m²
ESC.:1/100

Quadro de ambientes		
Quant.	Local	Área (m²)
1	SUBSOLO	49,08
1	ORQUESTRA	36,32
1	DEPÓSITO	25,27
ÁREA TOTAL		110,67

LEGENDA	
	HIDRANTE SIMPLES DE PAREDE COM MANGUEIRA DE 1 LANCE DE 30m E ESGUICHO DE 16mm.
	BOTOEIRA TIPO "LIGA/DESLIGA" PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO.
	BARRA ANTI-PÂNICO
	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 8W, COM BATERIA DE 12v, DE SOBREPOR.
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, ENDEREÇAVEL, DIGITAL
	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR
	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO
	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA
	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR.
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL.



TRIBUNA
ÁREA APROX. TRIBUNA: 75m²
ESC.:1/100

Quadro de ambientes		
Quant.	Local	Área (m²)
1	TRIBUNA	75,00
ÁREA TOTAL		75,00



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ARQUITETURA	Nº Folha: 02/02
-------------	-----------------

Título: TEATRO PADRE BENTO

Local: Rua Francisco Foot, 3
CEP: 07051-090 - Gopoúva - Guarulhos - SP

Inscrição: Escala: Indicada



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2024

Sumário

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
2.	LOCAIS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:	3
A.	OBJETO - LOTE 01	3
B.	OBJETO - LOTE 02	3
3.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	4
4.	CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA	5
5.	CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA	6
6.	JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM	6
7.	SERVIÇOS DE ENGENHARIA REGIME DE DEDICAÇÃO.....	7
8.	HISTÓRICO	7
9.	SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO	7
10.	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO	8
11.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	8
12.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
A.	VALOR MÁXIMO:.....	8
B.	ORÇAMENTO REALIZADO EM PLANILHAS OFICIAIS:	9
C.	AGENTE RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	10
D.	RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA –	10
13.	LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS	10
14.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	10
15.	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO	10
16.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)	11
17.	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.....	11
18.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO.....	12



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

A.	JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.....	12
B.	AGRUPAMENTO	13
C.	SUBCONTRATAÇÃO	13
19.	LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO	13
20.	PREMISSAS TÉCNICAS	13
21.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
22.	ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.....	14
23.	APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS PERTINENTES	14
24.	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	14
25.	EXIGÊNCIAS DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - POSSÍVEIS	
IMPACTOS AMBIENTAIS		16
26.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	17
27.	JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE	17
28.	RESPONSÁVEIS.....	17
ANEXO I - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS		18
ANEXO II - ESCOPO DE SERVIÇOS/QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....		20
ANEXO III - RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		22



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo: 1545/2024

2. LOCAIS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

a. Objeto - Lote 01

Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Os projetos do **LOTE 01** serão elaborados para os equipamentos listados abaixo:

Nº do item	Equipamento	Local	área do lote	área construída
1	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva		1.544,20
2	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro	2.409,80	1.246,40

b. Objeto - Lote 02

Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) para as 04 bibliotecas pertencente a Secretaria de Cultura.

Serviços técnicos e fornecimento de equipamentos de segurança para as bibliotecas do **LOTE 02** abaixo relacionadas:



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Nº do item	Equipamento	Local		área do lote	área construída
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio		356,31
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima	11.296,92	343,38
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy	2.565,20	243,11
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail	7.910,00	176,70

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção do sistema de combate a incêndio é de extrema importância para a segurança de pessoas e propriedades, bem como o para o cumprimento de regulamentos de segurança e prevenção de incêndios. Para executar a manutenção e a regularização do sistema de segurança dos equipamentos da Secretaria de cultura é necessária a Contratação de Projetos de bombeiro e de Serviços Técnicos:

Lote 01 - Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para o Teatro Padre Bento e para a Biblioteca Monteiro Lobato.

Lote 02 - Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) e fornecimento dos equipamentos de segurança, para os equipamentos da Secretaria de Cultura para a Biblioteca Cidade Seródio; Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesa); Biblioteca Orobó Jardim Guaracy e Biblioteca Orobó Mikail.

Aqui estão algumas das razões pelas quais a execução dos serviços propostos nos Lote 01 e Lote 02 são cruciais:

Proteção de vidas humanas: A principal razão para manter um sistema de combate a incêndio é salvar vidas. Um sistema de combate a incêndio eficaz pode conter e extinguir incêndios, dando as pessoas tempo para evacuar de maneira segura.

Proteção de propriedades: incêndios podem causar danos significativos a edifícios, equipamentos e estoques. A manutenção adequada do sistema de combate a incêndios ajuda a



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

minimizar esses danos, reduzindo perdas econômicas.

Conformidade regulatória: edifícios comerciais e públicos são obrigados por lei a ter sistemas de combate a incêndio em conformidade com regulamentos de segurança. A não manutenção adequada pode resultar em penalidades legais.

Prevenção de incêndios: Além de combater incêndios, muitos sistemas de combate a incêndio também desempenham um papel importante na prevenção de incêndios. A manutenção regular ajuda a garantir que esses sistemas estejam operacionais quando necessário.

Longevidade dos equipamentos: A manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos equipamentos do sistema de combate a incêndio, economizando dinheiro a longo prazo.

Confiança e eficácia: um sistema de combate a incêndio mal mantido pode falhar quando necessário. A manutenção regular ajuda a garantir a confiabilidade e eficácia do sistema.

Treinamento e conscientização: a manutenção é uma oportunidade para treinar funcionários e ocupantes do edifício sobre o uso adequado do sistema de combate a incêndio e as medidas de segurança em caso de incêndio.

Identificação de problemas: Durante a manutenção, é possível identificar e corrigir problemas ou desgaste nos componentes do sistema, antes que eles se tornem críticos.

Em resumo, o sistema de combate a incêndio não é apenas uma questão de cumprir regulamentos, mas é uma medida crítica para garantir a segurança das pessoas e a proteção de bens.

Sua instalação e manutenção deve ser realizada de acordo com as diretrizes e recomendações dos fabricantes e regulamentações locais, e deve ser parte integrante da cultura de segurança em qualquer edifício ou instalação, e só será possível após a elaboração do projeto a ser contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura – SC da Prefeitura de Guarulhos.

O contratado deverá realizar a prestação de serviço específico, elaborando projetos, laudos e aprovação junto aos órgãos competentes.

Considerando o Inciso XXI do art. 6 da lei nº 14.133, de 2021, o serviço de engenharia desenvolverá atividades destinadas a obter a aprovação de projetos de bombeiro e o CLCB de interesse da Administração.

As atividades desenvolvidas para a obtenção da aprovação do projeto de bombeiros e do CLCB são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte justificativa:

O objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, pois compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando obter projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros e o CLCB de quatro bibliotecas. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, as Instruções Técnicas, às normas da ABNT e às normas de acessibilidade.

O serviço de engenharia terá por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação das características originais dos equipamentos públicos.

6. JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

Os serviços que constituem o objeto desta contratação enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, inciso XXI, art.6º, cujos padrões de desempenho



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. SERVIÇOS DE ENGENHARIA REGIME DE DEDICAÇÃO

Na execução do contrato os serviços comuns de engenharia NÃO são com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8. HISTÓRICO

No que diz respeito às contratações anteriormente realizadas para a mesma finalidade, verificamos que ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que ocorre com celeridade, transparência, publicidade e economicidade, onde é facilitada a participação de empresas, proporcionando ampla disputa.

9. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Há diversas empresas especializadas no ramo de manutenção/fornecimento de equipamentos de combate a incêndio, formação de brigada no local da contratação e obtenção de AVCB/CLCB, serviços que fazem parte do escopo. São empresas com experiência na área de engenharia, devidamente registradas nos órgãos competentes.

Para o atendimento da presente demanda, apresentamos como primeira solução a possibilidade de contratação de uma única empresa especializada para prestação de serviços técnicos e administrativos para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e regularização de edificações.

Em busca de soluções alternativas, que possam trazer melhores propostas para a Administração verificamos a possibilidade da divisão em dois lotes de serviços similares, desta forma está é a melhor alternativa a atender a necessidade da Secretaria de Cultura.



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

10. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO

Para a execução contratual será necessário estabelecer comunicação direta entre o fiscal do contrato representante da Administração e o responsável técnico da empresa a ser contratada, para o acompanhamento da execução dos serviços e também para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao final do contrato, a CONTRATA disponibilizará todas as documentações referentes a contratação como cópias de projeto aprovados (mídia e impressos), ART, atestados de conformidade.

Não haverá relação de dependência com a CONTRATADA exceto em casos de acionamento de garantia de algum equipamento para o LOTE 02.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação tomou as seguintes medidas quando do planejamento dos serviços comuns de engenharia:

- ✓ definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial
- ✓ verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- ✓ verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. Valor máximo:

Valor máximo que a prefeitura se propõe a pagar(R\$): 78.525,59 (Setenta e oito mil



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

RESUMO

LOTE 01 R\$ 51.480,46

LOTE 02 R\$ 27.045,12

TOTAL DEMANDA R\$ 78.525,58

b. Orçamento realizado em Planilhas oficiais:

Em atenção a Lei nº 14.133, inciso XXI § 2º, art.23, o valor foi estimado acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Adotou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) publicado em dezembro de 2023 - SINAPI DEZ/2023, e para o fornecimento dos equipamentos de segurança.

Já para os itens referentes a serviços técnicos foi adotada a tabela publicada pela prefeitura de São Paulo – tabela de custos unitários SIURB data-base Julho de 2023 últimas versão disponível publicadas no dia 05 de outubro de 2023, tabela de referência oficial de órgão administrativo especializado em obras públicas e de domínio público (SEI - 6022.2023/0005636-8), acessada em 29/01/2024 as 12h20min.

Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179#Tabela_de_custos

Optou-se por utilizar a tabela SIURB, pois os itens constantes no orçamento não fazem parte do rol da SINAPI, e os itens das composições SIURB se amoldam aos serviços, considerando especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade local, também foi considerado que Guarulhos é integrante da região metropolitana de São Paulo e compartilha do mesmo mercado de serviços.



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

c. Agente responsável pelo orçamento:

Nome: Gislaine Cristina Villela Araújo Garcia	
CF: 40250	Cargo/Função: Arquiteta

d. RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA –

RRT 14047855 – Anexo III

13. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso, sejam voltados à fase do procedimento licitatório até a formalização da contratação, gestão de contrato e execução dos serviços, dos quais elencamos no **ANEXO I**:

14. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Diante da necessidade existente de regularização dos equipamentos da Secretaria de Cultura, a fim de garantir a segurança da propriedade e de seus usuários:

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e,

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.

15. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de licença do Corpo de Bombeiros dos



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

equipamentos da Secretaria de Cultura – SC da Prefeitura de Guarulhos.

Justifica-se a escolha da solução de contratação de serviços comuns de engenharia considerando que as atividades desenvolvidas para a obtenção da aprovação do projeto de bombeiros e do CLCB são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

O contratado deverá realizar a prestação de serviço específico, elaborando projetos, laudos e aprovação junto aos órgãos competentes.

Considerando o Inciso XXI do art. 6 da lei nº 14.133, de 2021, o serviço de engenharia desenvolverá atividades destinadas a obter a aprovação de projetos de bombeiro e o CLCB de interesse da Administração.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação foi prevista no Plano de Ação Gestão, Modernização, implementação e acompanhamento das políticas Culturais.

Projeto: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB

Número dotação: **1824- 1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000**

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Observar que para o Lote 01, a contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, será para o Teatro e para a Biblioteca com área superior a 750m², nos quais é necessária a readequação de todo o sistema e a aprovação de projeto, para posteriormente fazer a contratação de serviços e obras de readequação do sistema a fim de obter o AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

Considerando que no Lote 02 as edificações possuem áreas construídas menores que 750m², a contratação de serviços técnicos e o fornecimento de equipamentos de segurança são suficientes para regularizar e obter a licença junto ao Corpo de Bombeiros. Como o Anteprojeto



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

não define as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes ao número de equipamentos, foi possível estimar os tipos de serviços e qualifica-los como obtenção de CLCB (Certificado de licença do Corpo de Bombeiros) e o fornecimento de equipamentos de segurança.

Desta forma, adotar o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, permite que havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

ANEXO II – Escopo de Serviços/Quantidades a serem contratadas.

18. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e deverão ser executados por uma única empresa, reduzindo os custos e os riscos da contratação.

Outra consideração é de um possível conflito de responsabilidades entre as empresas caso haja alguma irregularidade no funcionamento dos equipamentos e na prestação de serviços.

a. Justificativa para o não Parcelamento

Não haverá parcelamento da solução, considerando que os serviços foram separados em dois Lotes de serviços semelhantes.

A centralização dos serviços de cada Lote numa única empresa facilita as tratativas das informações entre a contratada e o contratante, ocasionando uma comunicação direta, ágil e assertiva.

No âmbito operacional, um eventual parcelamento ocasionaria multiplicidade de tratativas a serem realizadas, demandando de considerável aumento da dedicação de tempo



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

dos funcionários da administração.

b. Agrupamento

Pela similaridade dos serviços, os itens foram agrupados de forma que seja realizada uma única licitação com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote distinto.

c. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

A contratação do objeto tem respaldo na [LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017.](#), que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público. E Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Decreto 63.911/18 – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e da providências correlatas;

Decreto 46.076/01 – Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e áreas de Riscos para os fins da Lei nº. 684, de 30 de setembro de 1975 e estabelece outras providências.

20. PREMISSAS TÉCNICAS

Todos serviços oferecidos deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos pertinentes as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em edificações de uso público.

Não haverá prejuízo à rotina dos equipamentos uma vez que os serviços são de baixa complexidade e não deverão ter impacto nas edificações (como adequações, demolições ou



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

reformas).

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

22. ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em atendimento ao Art.7º, § 1º da Lei 14.133 de 2021, a instrução processual para contratação do objeto observa o princípio da segregação de funções.

23. APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS PERTINENTES

A contratação dos serviços técnicos é para o desenvolvimento do Projeto das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações, até a aprovação pelo Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

Já para o lote 02, a empresa a ser contratada desenvolverá os laudos técnicos e fornecerá os equipamentos, a fim de obter o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

Desta forma dispensa a apresentação de projeto aprovado e licenciamentos pertinentes aos serviços a serem contratados.

24. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O bom funcionamento de um sistema de combate a incêndios traz uma série de benefícios, tanto para a segurança das pessoas quanto para a preservação de bens e meio ambiente. Somente com um projeto de **PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO** aprovado poderão ser executadas as adequações necessárias nos equipamentos do Lote 01, já os **serviços técnicos do Lote 02** trará a regularidade as bibliotecas deste lote. Alguns dos principais benefícios incluem:



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Proteção de vidas: o principal objetivo de um sistema de combate a incêndios é proteger vidas humanas. Se o sistema estiver em bom funcionamento, as chances de evacuação segura e rápida aumentam, reduzindo o risco de lesões e fatalidades.

Preservação de bens: Sistemas eficazes de combate a incêndios ajudam a minimizar os danos materiais causados pelo fogo. Isso é especialmente crítico em edifícios residenciais, comerciais e industriais, onde há muitos bens de valor.

Contenção do incêndio: Um sistema bem mantido e operante pode ajudar a conter o incêndio em estágios iniciais, impedindo sua propagação e limitando os danos causados.

Redução dos custos: Embora a instalação e manutenção de sistemas de combate a incêndios tenham custos associados, esses custos geralmente são muito menores do que os prejuízos causados por um incêndio não controlado. Além disso, muitos sistemas modernos são projetados para serem eficientes em termos de custos.

Conformidade com regulamentações: Em muitas jurisdições, a instalação de sistemas de combate a incêndios é um requisito regulamentar. O bom funcionamento desses sistemas é crucial para cumprir essas regulamentações, evitando multas e outras penalidades.

Manutenção da continuidade operacional: Em ambientes de serviços públicos, comerciais e industriais, a continuidade operacional é fundamental. Um incêndio pode interromper significativamente as operações. Sistemas de combate a incêndios eficazes ajudam a garantir a continuidade operacional minimizando o tempo de inatividade.

Preservação do meio ambiente: incêndios podem causar danos ambientais significativos, incluindo a liberação de substâncias tóxicas. Sistemas de combate a incêndios ajudam a controlar esses danos, protegendo o meio ambiente.

Reputação e confiança: Empresas e organizações que demonstram um compromisso sério com a segurança, incluindo a implementação efetiva de sistemas de combate a incêndios, geralmente ganham uma reputação positiva.



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

25. EXIGÊNCIAS DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O sistema de combate a incêndios pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas e dos produtos utilizados. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

Produtos químicos utilizados: muitos sistemas de combate a incêndios envolvem o uso de produtos químicos, como agentes extintores, espumas e retardantes de chamas. A escolha desses produtos pode influenciar diretamente os impactos ambientais. Alguns desses produtos podem influenciar diretamente os impactos ambientais. Alguns desses produtos podem conter substâncias químicas tóxicas que, se não forem manuseadas corretamente ou se vazarem no meio ambiente, podem causar danos aos ecossistemas.

Resíduos de manutenção: a manutenção regular dos sistemas de combate a incêndios pode gerar resíduos, como filtros de sistemas de sprinklers, extintores descartados e mangueiras danificadas. A disposição inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água.

Consumo de recursos: a produção de manutenção de equipamentos de combate a incêndios consome recursos naturais, desde a fabricação dos materiais até o transporte dos produtos. Esforços para minimizar o consumo de recursos e adotar práticas sustentáveis na produção e manutenção podem reduzir esse impacto.

Emissões atmosféricas: Alguns sistemas de combate a incêndios utilizam gases como agentes extintores. O vazamento desses gases pode contribuir para as emissões atmosféricas e para as mudanças climáticas, dependendo do tipo de gás utilizado.

Para minimizar esses impactos ambientais, as empresas responsáveis pela manutenção de sistemas de combate a incêndios devem adotar práticas sustentáveis, como a escolha de agentes extintores menos prejudiciais ao meio ambiente, a gestão adequada de resíduos e a implementação de medidas para reduzir o consumo de recursos naturais. Além disso, a conformidade com regulamentações ambientais locais e a busca por certificações ambientais podem ser estratégias eficazes para promover a sustentabilidade na manutenção de sistemas



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

de combate a incêndios.

Água: sistemas que utilizam água como agente extintor podem impactar os recursos hídricos locais, especialmente se houver desperdício de água durante o teste ou a manutenção dos sistemas. O uso excessivo de água também pode afetar ecossistemas aquáticos.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

27. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

É viável a presente contratação neste escopo aqui apresentado, uma vez que o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio é indispensável para a segurança dos ocupantes e da própria edificação e patrimônios da Prefeitura de Guarulhos/SP, considerando que as exigências e condições previstas neste estudo atenderão.



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

ANEXO I - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas		SO-DPP_Divisão Técnica de Planejamento e projetos
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		SO-DPP_Divisão Técnica de Planejamento e projetos

RISCO 2	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	() Baixa (☒) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Dano	Atraso na contratação	
Ação Preventiva		Responsável
Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica		SF-Departamento de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Eliminar as causas que obstruem o processo licitatório		SF-Departamento de Licitações e Contratos

RISCO 3	Licitação deserta/fracasada	
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Dano	Impossibilidade de realizar o evento até a efetivação de nova contratação	
Ação Preventiva		Responsável
Atualizar a planilha orçamentária		Secretaria da Cultura



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Ação de Contingência	Responsável
Republicar o certame	SF-Departamento de Licitações e Contratos

RISCO 4	Empresa contratada não entregar os serviços dentro do prazo estabelecido
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	Indisponibilidade dos serviços para o cumprimento do cronograma.
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada	Equipe de gestão e fiscalização do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato

RISCO 5	A empresa contratada não atender os serviços de acordo com as especificações
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	Indisponibilidade dos serviços para correta execução contratual
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar a prestação de serviços: elaborar relatórios em tempo real para o acompanhamento e verificar a qualidade dos serviços com relação ao termo de referência	Equipe de gestão e fiscalização do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção. Aplicar as sanções administrativas previstas.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

ANEXO II - Escopo de Serviços/Quantidades a serem contratadas.

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio					
Nº do item	Equipamento	Local			
1	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva			
2	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro			
Elaboração de projetos básicos de Sistema de Proteção e Combate a					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA		
1.1	SIURB EDIF - JUL/23	20-05-33	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	2
1.2	SIURB EDIF - JUL/23	20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	6



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

LOTE 02 – Contratação de empresa credenciada no CREA, INMETRO e especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.

Nº do item	Equipamento	Local			
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio		
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Dominques	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima		
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy		
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail		
			QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	4	
Prestação de serviços técnicos e fornecimento de equipamentos de segurança para obtenção do CLCB (Certificado de licença do corpo de bombeiros)					
ITEM	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1	SIURB EDIF - JUL/23	20-05-36	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	4
2			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.1	SINAPI DEZ/2023	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8
2.2	SINAPI DEZ/2023	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4
2.3	SINAPI DEZ/2023	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4
2.4	SINAPI DEZ/2023	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20
2.5	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	16
2.6	SINAPI INSUMOS - DEZ/23	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

Anexo III - RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



RRT nº 14117986



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III B

MATRIZ DE RISCOS



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

ANEXO IV - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda		
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto		
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas		SO-DPP_Divisão Técnica de Planejamento e projetos	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		SO-DPP_Divisão Técnica de Planejamento e projetos	

RISCO 2	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		
Probabilidade	() Baixa (☒) Média () Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto		
Dano	Atraso na contratação		
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica		SF-Departamento de Licitações e Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Eliminar as causas que obstruem o processo licitatório		SF-Departamento de Licitações e Contratos	

RISCO 3	Licitação deserta/fracasada		
Probabilidade	() Baixa (☒) Média () Alta		
Impacto	() Baixo () Médio (☒) Alto		
Dano	Impossibilidade de realizar o evento até a efetivação de nova contratação		
Ação Preventiva		Responsável	
Atualizar a planilha orçamentária		Secretaria da Cultura	
Ação de Contingência		Responsável	
Republicar o certame		SF-Departamento de Licitações e Contratos	



RUBRICA:	FOLHA:
CLASSIFICAÇÃO: PA	NÚMERO: 1545/24

PREFEITURA DE GUARULHOS/SP
SECRETARIA DE CULTURA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE TEATROS – SCSC01.02

RISCO 4	Empresa contratada não entregar os serviços dentro do prazo estabelecido		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Indisponibilidade dos serviços para o cumprimento do cronograma.		
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada		Equipe de gestão e fiscalização do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato	

RISCO 5	A empresa contratada não atender os serviços de acordo com as especificações		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Indisponibilidade dos serviços para correta execução contratual		
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a prestação de serviços: elaborar relatórios em tempo real para o acompanhamento e verificar a qualidade dos serviços com relação ao termo de referência		Equipe de gestão e fiscalização do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção. Aplicar as sanções administrativas previstas.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato	



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I- LOTE 01

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPOE A PAGAR
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

BASE: SIURB JAN/2024* SD E SINAPI ABRIL/2024 SD

As tabelas SIURB data-base Janeiro, foram publicadas no dia 14 de maio de 2024.

Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio

Nº do item	Equipamento	Local	área do lote	área construída
1	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva		1.544,20
2	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro	2.409,80	1.246,40

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$	P.TOTAL R\$
1			SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA				
1.1	SIURB EDIF	20-005-033	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	2	6.166,20	R\$ 12.332,40
1.2	SIURB EDIF	20-003-060	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	6	4.114,08	R\$ 24.684,48
SUB-TOTAL LOTE 01							R\$ 37.016,88
BDI 01 - LOTE 01							26,30% R\$ 9.735,44
VALOR UNITÁRIO - LOTE 01							R\$ 46.752,32



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I - LOTE 02

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPOE A PAGAR
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

BASE: SIURB JAN/2024* SD E SINAPI ABRIL/2024 SD
As tabelas SIURB data-base Janeiro, foram publicadas no dia 14 de maio de 2024.
Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária

LOTE 02 – Contratação de empresa especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.

Nº do item	Equipamento	Local		área do lote	área construída
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio		356,31
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Bom Jardim)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima	11.296,92	343,38
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy	2.565,20	243,11
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail	7.910,00	176,70

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	4
----------------------------	---

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$	P.TOTAL R\$
1			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	SIURB EDIF	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
SUB-TOTAL LOTE 02 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS							R\$ 13.971,12
BDI 01 - LOTE 02						26,30%	R\$ 3.674,40
CUSTO DO ITEM - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 17.645,52		



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I - LOTE 02

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPOE A PAGAR
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

2			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
2.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8	231,64	R\$ 1.853,12
2.2	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4	665,42	R\$ 2.661,68
2.3	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4	260,27	R\$ 1.041,08
2.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	23,29	R\$ 465,80
2.5	SINAPI INSUMOS	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	16	23,50	R\$ 376,00
2.6	SINAPI INSUMOS	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20	20,32	R\$ 406,40
SUB-TOTAL LOTE 02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 6.804,08
BDI 02 - LOTE 02						16,96%	R\$ 1.153,97
CUSTO DO ITEM - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 7.958,05		
VALOR UNITÁRIO - LOTE 02 (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS + INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)					R\$ 25.603,57		

26,30%

BDI 01

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

16,96%

BDI 02

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV A - BDI



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

BDI 01- COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM (%)
AC	Administração Central	8
G	Garantias + Seguro	0
R	Risco	0
L	Lucro	8
DF	Despesas Financeiras	0
I	Tributos	7,65
BDI TOTAL		26,30%

De acordo com a fórmula do acórdão 2622/2013 TCU plenário, temos:

$$LDI = \frac{(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{1 - I}$$

Onde: AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco do empreendimento;
G = seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Obs.: As empresas participantes do Certame Licitatório poderão apresentar composições diferentes desta, desde que respeitado o acórdão 2622/2013 do TCU.

(*) Atendendo a Lei 8045 de 15 de Setembro de 2022



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

BDI 02- COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM (%)
AC	Administração Central	1,5
G	Garantias + Seguro	0,3
R	Risco	0,56
L	Lucro	0,85
DF	Despesas Financeiras	3,5
I	Tributos	8,65
BDI TOTAL		16,96%

De acordo com a fórmula do acórdão 2622/2013 TCU plenário, temos:

$$LDI = \frac{(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{1 - I}$$

Onde: AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco do empreendimento;
G = seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Obs.: As empresas participantes do Certame Licitatório poderão apresentar composições diferentes desta, desde que respeitado o acórdão 2622/2013 do TCU.

(*) Atendendo a Lei 8045 de 15 de Setembro de 2022



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II-CRONOGRAMA

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPOE A PAGAR
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

BASE: SIURB JAN/2024* SD E SINAPI ABRIL/2024 SD
As tabelas SIURB data-base Janeiro, foram publicadas no dia 14 de maio de 2024.
Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária

LOTE 01-Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio					
Nº do item	Equipamento	Local		área do lote	área construída
1	Teatro Padre Bento	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva			1.544,20
2	Biblioteca Monteiro Lobato	Rua João Gonçalves, 439, Centro		2.409,80	1.246,40

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PORC. VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	46.752,32	100,00%	25%	50%	25%
				R\$ 11.688,08	R\$ 23.376,16	R\$ 11.688,08
	CUSTO (R\$) - SUB-TOTAL	46.752,32		11.688,08	23.376,16	11.688,08
	TOTAL ACUMULADO R\$			R\$ 11.688,08	R\$ 35.064,24	R\$ 46.752,32



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II-CRONOGRAMA

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPOE A PAGAR
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

BASE: SIURB JAN/2024* SD E SINAPI ABRIL/2024 SD

As tabelas SIURB data-base Janeiro, foram publicadas no dia 14 de maio de 2024.

LOTE 02 – Contratação de empresa especializada em Emissão, Regularização e Aprovação do CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para os equipamentos da Secretaria de Cultura.

Nº do item	Equipamento	Local			área do lote	área construída
1	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio			356,31
2	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/nº, Jardim Bom Clima		11.296,92	343,38
3	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy		2.565,20	243,11
4	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail		7.910,00	176,70

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PORC. VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	17.645,52	68,92%		50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 8.822,76	R\$ 8.822,76
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.958,05	31,08%	50%	50%	
				R\$ 3.979,02	R\$ 3.979,03	R\$ 0,00
	CUSTO (R\$) - SUB-TOTAL	25.603,57		3.979,02	12.801,79	8.822,76
	TOTAL ACUMULADO R\$			R\$ 3.979,02	R\$ 16.780,81	R\$ 25.603,57



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV C - ACORDÃO 2622/2013-TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%			1,23%			1,39%		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%			1,11%			1,21%		
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%			0,99%			1,17%		
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%			1,07%			1,11%		
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%			1,02%			1,33%		
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI		1ºQuartil		Médio		3º Quartil			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50%		3,45%		4,49%			
SEGURO + GARANTIA		0,30%		0,48%		0,82%			
RISCO		0,56%		0,85%		0,89%			
DESPESA FINACEIRA		0,85%		0,85%		1,11%			
LUCRO		3,50%		5,11%		6,22%			

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2024-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2024		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Execução de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 49, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Cultura, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade de **Concorrência nº _____-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 1545/2024**.

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a execução de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços e Memorial Descritivo.
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço unitário**, na forma do artigo 46, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.
- 3. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 4. É parte integrante dos serviços:**
 - a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços, e demais anexos;
 - b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
 - c) O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos, provenientes de demolição, deverão ser prioritariamente, destinados ao sistema de reciclagem do município.
 - d) Instalação de canteiro de obras.
 - e) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
 - f) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Memorial Descritivo e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.
- 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

servidores da **Secretaria de Cultura**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.
2. **EXECUÇÃO:** o prazo total será de **03 (três) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Secretaria de Cultura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R\$ ____ (____)**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada (s):

.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.
 - b) A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero” sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;
 - c) O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.
 - d) Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 - e) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 - f) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br
 - g) Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.
 - h) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.
 - i) Se forem apontadas dúvidas ou divergências pela equipe de fiscalização, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

- j) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.
- k) O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- l) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.
- m) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
- o) No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

I = (TX)

I = (3/100)/365

I = 0,000082192

TX = Percentual da taxa anual = 3%

4. **REAJUSTAMENTO:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo **IPCA - IBGE**, de acordo com o objeto contratual.
- 1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.
 - 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO**, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.
 - b) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

- c) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.
- 1. A fiscalização terá até **03 (três) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
- 2. **A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.
- 3. **O prazo para início dos serviços será até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
- 4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21.
 - a) **Provisoriamente:** após vistoria completa pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
 - a.a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - b) **Definitivamente:** mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 90 (noventa) dias da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Obras.
 - b.a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e também, não exclui a responsabilidade ético-profissional na execução do contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, automaticamente, por igual período.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. Proc. Adm. 1545/2024 Rubrica

- g) Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
 - r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 4. O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por esta fixada.
 - 5. A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.
 - 6. A contratada deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.
 - 7. Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.
 - 8. O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.
 - 9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
 - 10. Na execução dos serviços obrigar-se-á a contratada a manter com o fiscal designado, um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.
 - 11. A contratada obrigar-se-á, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

12. Obrigar-se-á a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.
13. Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
14. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
15. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.
16. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
17. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.
18. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.
19. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.
20. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros durante todo o período da obra, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata o presente contrato.
21. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações
22. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.
23. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
24. Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização na obra durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.
25. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis
26. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
27. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

28. A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 7.2.4;
 2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 7.2.4;
 3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 7.2.4;
 4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8;
 - d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 7.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de pena-



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

lidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.

5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistam relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
 - a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;
 - b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;
 - c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;
7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
3. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.
7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega das obras e serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;
 - c) A Proposta da CONTRATADA; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
4. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
 1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.
 1. A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.
 2. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 25% do valor total do contrato.
 3. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 1. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
9. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
10. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:
 - a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
 - b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
 - c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
 - d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
 - f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

11. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário de Cultura

CONTRATADA

Nome legível:

RG:

CPF:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Cultura)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: /2024-DLC (Proc. Adm. nº 1545/2024)

OBJETO: Execução de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Cultura
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Cultura
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Cultura
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1545/2024
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 1545/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

OBJETO: Execução de serviços e assessoria técnica visando a obtenção de projeto básico de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e de serviços técnicos para emissão do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos equipamentos da Secretaria de Cultura

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor